



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR-470, Km 172, 6.500 | Bairro Sapopema | Veranópolis/RS. CEP: 95330-000
Telefone: (54) 3437-2307 - www.veranopolis.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.001474/2023-67

Chamada Pública nº 14/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do campus Veranópolis do IFRS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- *Campus Avançado Veranópolis*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representado, neste ato, pelo Reitor do IFRS, Sr. Júlio Xandro Heck, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Campus Veranópolis do IFRS, com dispensa de licitação, durante o período de 12/06/2023 a 11/07/2023.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: 10/05/2023 a 29/05/2023.
- 1.2. Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação preferencialmente digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela Portaria IFRS nº 58/2023, através do e-mail: dap@veranopolis.ifrs.edu.br, ou, na impossibilidade, enviar/entregar os envelopes para o endereço BR 470, Km 172, nº 6500, Comunidade de Sapopema - Veranópolis/RS, CEP 95330-000, até o dia 30/05/2023, às 09:00h, quando terá início o julgamento das propostas.
 - 1.2.1. A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas ao envio das documentações.
- 1.3. A sessão pública ocorrerá no dia **30/05/2023, às 09h:00min**, através de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – *Campus Avançado Veranópolis*. Na impossibilidade, poderão participar presencialmente no mesmo endereço indicado para envio dos documentos.

1.4. Os projetos de compra e venda recebidos pelas Entidades Executoras serão analisados pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, independentemente da presença dos interessados.

1.5. Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1.6. Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do campus Veranópolis do IFRS, conforme as especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL (Preço de aquisição*)
01	Banana tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Kg	107	R\$ 5,81	R\$ 621,67
02	Bergamota Pokan/comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário máximo: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder à pressão dos dedos.	Kg	65	4,69	R\$ 304,85
03	Maçã Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de	Kg	167	R\$ 7,20	R\$ 1.202,40

	material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.				
04	<p>Cuca vários sabores. Fatiada</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Pesoneto unitário: 500g (aprox.10 fatias). Validade mínima:05 dias da data de entrega.</p>	Kg	8	R\$ 26,04	R\$ 208,32
05	<p>Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>	Kg	43	R\$ 24,63	R\$ 1.059,09

06	<p>Pizza Legumes/Carne. Ingredientes: Farinha trigo, ovos leite, água, óleo vegetal, fermento químico, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola. Recheio de milho, ervilha, cenoura e pimentão ou Carne moída e tomate. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 7 fatias de 70g). Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Kg	39	R\$ 32,75	R\$ 1.277,25
07	<p>Fatia de bolo Salgado. Sabores salgados diversos (tipo: frango, carne, legumes) Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, porções individuais de 50 gramas. ALTERNAR ENTREGA DE SABORES.</p>	Kg	7	R\$ 36,33	R\$ 254,31
08	<p>Pastel de forno Integral sabores variados. Sabor característico e de primeira qualidade. Alternar entrega de sabores. Unidade de 80g.</p>	Un	496	R\$ 5,25	R\$ 2.604,00
09	<p>Biscoito de Milho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura</p>	Kg	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00

	<p>vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa (3/aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.</p>				
10	<p>Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa(4 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote</p>	Kg	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
11	<p>Grostoli sabor doce e salgado. Embalagem com 500g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e</p>	Kg	9	R\$ 29,38	R\$ 264,42

<p>quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade.</p>			
Valor Total da Contratação:			R\$ 8.161,31

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PTRES: 169949; Natureza de despesa: 339032.03; Fonte: 1133000000; PI: CFF53M9601N, exercício financeiro do ano corrente.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. Habilitação do Fornecedor Individual (detentores de DAP, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar preferencialmente de forma digitalizada os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VI deste Edital.

4.1.2. Habilitação do Grupo Informal (Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá enviar preferencialmente de forma digitalizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda (ANEXO IV).
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VI deste Edital.

4.1.3. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá **enviar preferencialmente de forma digitalizada**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO IV**);
- VII) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO V**);
- VIII) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso.
- IX) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VI deste Edital.

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;

- c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
- d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou documento similar que comprove a origem.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da CECAAF, caso seja necessário.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Cada documento deverá ser encaminhado preferencialmente digitalizado através do endereço eletrônico: licitacao@ifrs.edu.br. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** deste Edital, respectivo Anexo VII da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site do IFRS – Campus Avançado Veranópolis e no Diário Oficial da União após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 2.1 ao longo das entregas anteriormente mencionadas.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **se solicitado(s)**, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará na desclassificação automática do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da profissional nutricionista do IFRS – reitoria, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição das propostas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Veranópolis situado à BR-470, Km 172, 6.500, Bairro Sapopema, Veranópolis/RS, CEP: 95330-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2., acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	Fração entrega	VALOR R\$	VALOR R\$ DIA	USO EM	Dia da Semana	ALUNOS
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	18,95	7,20	136,43			124
8	Pastel de forno Integral	Unidade	124,00	5,25	651,00	12/06/2023	segunda-feira	124
2	Bergamota Pokan/comum	Quilograma	11,25	4,69	52,76			145
5	Bolo simples fatiado	Quilograma	6,25	24,63	153,94	13/06/2023	terça-feira	145
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19,51	7,20	140,44			124
10	Biscoito de polvilho	Quilograma	3,33	24,5	81,59	14/06/2023	quarta-feira	124
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	14,06	5,81	81,67			139
5	Bolo simples fatiado	Quilograma	6,00	24,63	147,78	15/06/2023	quinta-feira	139
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	12,54	5,81	72,85			124
6	Pizza Legumes/Carne	Quilograma	9,75	32,75	319,40	16/06/2023	sexta-feira	124
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	16,72	7,20	120,38			124
11	Grostoli sabor doce e salgado	Quilograma	4,18	29,38	122,80	19/06/2023	segunda-feira	124
2	Bergamota Pokan/comum	Quilograma	11,25	4,69	52,76			145
5	Bolo Simples Fatiado	Quilograma	6,25	24,63	153,94	20/06/2023	terça-feira	145
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	18,11	7,20	130,41			124
9	Biscoito de Milho	Quilograma	4,18	24,00	100,31	21/06/2023	quarta-feira	124

1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	14,06	5,81	81,67			139
11	Grostoli sabor doce e salgado	Quilograma	4,69	29,38	137,79	22/06/2023	quinta-feira	139
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	12,54	5,81	72,85			124
6	Pizza Legumes/Carne	Quilograma	9,75	32,75	319,40	23/06/2023	sexta-feira	124
2	Bergamota Pokan/comum	Quilograma	8,36	4,69	39,21			124
10	Biscoito de polvilho	Quilograma	3,33	24,5	81,59	24/06/2023	sábado letivo	124
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	16,72	7,20	120,38			124
8	Pastel de forno Integral	Unidade	124,00	5,25	651,00	26/06/2023	segunda-feira	124
2	Bergamota Pokan/comum	Quilograma	11,25	4,69	52,76			145
4	Cuca vários sabores	Quilograma	7,50	26,04	195,30	27/06/2023	terça-feira	145
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19,51	7,20	140,44			124
10	Biscoito de polvilho	Quilograma	3,33	24,50	81,59	28/06/2023	quarta-feira	124
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	14,06	5,81	81,67			139
5	Bolo simples fatiado	Quilograma	6,00	24,63	147,78	29/06/2023	quinta-feira	139
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	12,54	5,81	72,85			124
6	Pizza Legumes/Carne	Quilograma	9,75	32,75	319,40	30/06/2023	sexta-feira	124
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	18,11	7,20	130,41			124
8	Pastel de forno Integral	Unidade	124,00	5,25	651,00	03/07/2023	segunda-feira	124
2	Bergamota Pokan/comum	Quilograma	11,25	4,69	52,76			145
5	Bolo simples fatiado	Quilograma	6,25	24,63	153,94	04/07/2023	terça-feira	145
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19,51	7,20	140,44			124
6	Pizza Legumes/Carne	Quilograma	9,75	32,75	319,40	05/07/2023	quarta-feira	124
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	14,06	5,81	81,67			139
5	Bolo simples fatiado	Quilograma	6,00	24,63	147,78	06/07/2023	quinta-feira	139
1	Banana.Tipo Prata ou Catarina.	Quilograma	12,54	5,81	72,85			124
7	Fatia de bolo Salgado	Quilograma	6,97	36,33	253,09	07/07/2023	sexta-feira	124
3	Maçã.Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19,51	7,20	140,44			124
8	Pastel de forno Integral	Unidade	124,00	5,25	651,00	10/07/2023	segunda-feira	124
2	Bergamota Pokan/comum	Quilograma	11,25	4,69	52,76			145
5	Bolo simples fatiado	Quilograma	6,25	24,63	153,94	11/07/2023	terça-feira	145
				TOTAL R\$	8.115,62			

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do *Campus Veranópolis* do IFRS (<https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento, **via e-mail e/ou correio**, dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Administração do Campus Veranópolis do IFRS, requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: dap@ifrs.edu.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares)
inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

11. ANEXOS:

11.1. Anexo I – Projeto Básico;

11.2. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda – Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

11.5. Anexo V – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

11.6. Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

11.7 Anexo VII- Minuta de contrato.

Bento Gonçalves, 09 de maio de 2023.

Júlio Xandro Heck

Reitor

Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020,
publicado no D.O.U. de 12 de fevereiro de 2020.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.001474/2023-67

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do campus Veranópolis do IFRS.

1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL (Preço de aquisição*)
01	Banana tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Kg	107	R\$ 5,81	R\$ 621,67
02	Bergamota Pokan/comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário máximo: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder à pressão dos dedos.	Kg	65	4,69	R\$ 304,85
03	Maçã Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio	Kg	167	R\$ 7,20	R\$ 1.202,40

	unitário: 100g cada.				
04	<p>Cuca vários sabores. Fatiada</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Pesoneto unitário: 500g (aprox.10 fatias). Validade mínima:05 dias da data de entrega.</p>	Kg	8	R\$ 26,04	R\$ 208,32
05	<p>Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>	Kg	43	R\$ 24,63	R\$ 1.059,09

06	<p>Pizza Legumes/Carne. Ingredientes: Farinha trigo, ovos leite, água, óleo vegetal, fermento químico, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola. Recheio de milho, ervilha, cenoura e pimentão ou Carne moída e tomate. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 7 fatias de 70g). Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Kg	39	R\$ 32,75	R\$ 1.277,25
07	<p>Fatia de bolo Salgado. Sabores salgados diversos (tipo: frango, carne, legumes) Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, porções individuais de 50 gramas. ALTERNAR ENTREGA DE SABORES.</p>	Kg	7	R\$ 36,33	R\$ 254,31
08	<p>Pastel de forno Integral sabores variados. Sabor característico e de primeira qualidade. Alternar entrega de sabores. Unidade de 80g.</p>	Un	496	R\$ 5,25	R\$ 2.604,00
09	<p>Biscoito de Milho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura</p>	Kg	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00

	vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa (3/aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.				
10	Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa(4 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote	Kg	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
11	Grostoli sabor doce e salgado. Embalagem com 500g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e	Kg	9	R\$ 29,38	R\$ 264,42

<p>quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade.</p>			
<p>Valor Total da Contratação:</p>			<p>R\$ 8.161,31</p>

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de merenda escolar visa a atender o disposto na Resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública federal, estadual e municipal.

A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos 124 estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos de nível médio do *Campus Veranópolis* do IFRS.

O cardápio utilizado foi o mesmo da merenda fornecida pelo Campus no ano de 2022 que foi elaborado pela nutricionista do IFRS. Neste ano, foram retirados dois itens, um pela pouca aceitação para o consumo e o outro, por conta do custo elevado. Todos os demais itens do cardápio foram mantidos, visando a variedade nutricional, alterando-se apenas as quantidades de aquisição em função do maior número de alunos.

O cardápio não foi assinado pela nutricionista pois a mesma está em licença e o Campus possui 124 alunos no ensino médio integrado com um turno estendido de aula, das 13h às 18h20min, que necessitam receber a merenda e o recurso do FNDE já está disponível para aquisição.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado do Campus, após solicitação formal feita pelo Setor Administrativo de acordo com a periodicidade constante no Edital, para entrega no horário: das 08h até às 10h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma de entrega.

IFRS - Campus Avançado Veranópolis
CNPJ: 10.637.926/0001-46
Endereço: BR - 470, Km 172, nº 6500 Comunidade de Sapopema
Veranópolis - RS – CEP: 95330-000.
Contato: Setor de Almoxarifado do IFRS Campus Veranópolis.
Fone: 54 – 3437-2306
E-mail: infraestrutura@veranopolis.ifrs.edu.br

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.2.1. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.2.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do item 1.2 deste Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.2.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.3.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. Isentos de substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI. Isentos de enfermidades.

4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesa assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento.

4.5.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.5.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.6. O IFRS – *Campus Veranópolis* reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.7 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o IFRS - *Campus Veranópolis* e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

4.7.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

4.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado.

4.8.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.8.2. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

5.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.2.6 Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2.7 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

5.2.8 Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5.2.9 Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total contratado é de R\$ R\$ 8.161,31 (oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PTRES: 169949; Natureza de despesa: 339032.03; Fonte: 1133000000; PI: CFF53M9601N, exercício financeiro do ano corrente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, prevê que a aquisição de gêneros alimentícios por licitação. Desde que cumprido o percentual de 30% do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, para atendimento ao Programa Alimenta Brasil,

que deve ser cumprido mediante chamamento público (se for impraticável o chamamento público, admitir-se-á a adoção de outras formas de contratação direta), será possível adquirir produtos provenientes de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006. Ex.: Café, açúcar, frutas, verduras, legumes, etc), determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

Além disso, deverá o contratado atender aos demais requisitos específicos previstos no referido guia, caso aplicáveis à espécie.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme art. 24, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e art. 14 da Lei nº 11.947/09.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA
MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim () Não

.....,/...../2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Veranópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede a BR-470, Km 172, 6.500, Bairro Sapopema, Veranópolis/RS, CEP: 95330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representada neste ato por seu Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) _____ com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n.º 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 14/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do campus Veranópolis do IFRS, de acordo com o edital de Chamada Pública nº 14/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
X					
X					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Veranópolis*, UASG 158141, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos se dará após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Ensino do IFRS-*Campus Veranópolis*, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 11/07/2023.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital e projeto básico da chamada pública n.º 14/2023

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.161,16 (oito mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Cumprir as demais obrigações constantes no Projeto Básico.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- g) Cumprir as demais obrigações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 14/2023, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 11/07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleita a Subseção Judiciária de Bento Gonçalves/RS - Justiça Federal, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Bento Gonçalves, XX de Junho de 2022.

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF